



UNIVERSIDADE FEDERAL DE
LAVRAS

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Lavras/MG - 37200-000

(35) 3829 1113

<http://www.prg.ufla.br> prg@ufla.br

EDITAL PRG/UFLA Nº 18/2019

CHAMADA PÚBLICA

PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES CONTEUDISTAS BOLSISTAS DO SISTEMA UAB/UFLA PARA FORMAÇÃO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DA MODALIDADE A DISTÂNCIA PARA VAGAS NÃO PREENCHIDAS NO EDITAL PRG/UFLA Nº 011/2019, de 10/5/2019.

A Universidade Federal de Lavras . UFLA, por intermédio da Pró-Reitoria de Graduação - PRG e da Diretoria de Educação a Distância - DIRED, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do Processo Seletivo para provimento de 3 (três) vagas para Professor Conteudista, como bolsista da Universidade Aberta do Brasil . UAB, e formação de cadastro de reserva, mediante as condições estabelecidas nesta Chamada Pública e o que assegura a Constituição Federal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A presente seleção de professores conteudistas bolsistas será regida por esta Chamada Pública e executada pela Pró-Reitoria de Graduação - PRG com apoio operacional da Diretoria de Educação a Distância - DIRED e da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
- 1.2. A presente Chamada Pública destina-se à seleção de Professores conteudistas e à criação de cadastro de reserva para Professor Conteudista, na qualidade de bolsista UAB (Professor Conteudista I ou II), para atuar na equipe multidisciplinar dos cursos da modalidade a distância da Universidade Federal de Lavras, respeitando a legislação estabelecida pela Lei nº 10.741 de 1º/10/2003, Lei nº 9.394/1996, Decreto nº 9.057/2017, Decreto nº 5.800/2006, Decreto nº 5.622/2005, Lei nº 11.273/2006, Portaria CAPES nº 15 de 23/01/2017, Portaria CAPES nº 183 de 21/10/2016 e esclarecimentos contidos no Ofício nº 187/2016 emitido pela CAPES ao Fórum Nacional de Coordenadores do Sistema UAB (FORUAB) em 22/11/2016, Portaria

CAPES nº 139 de 13/07/2017, IN nº 2 de 19/04/2017 e Portaria CAPES nº 102 de 10/05/2019.

- 1.3. A atuação como bolsista da equipe multidisciplinar UAB/UFLA não originará qualquer vínculo empregatício com a UFLA, tendo por base a Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016.
- 1.4. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas estabelecidas será automaticamente eliminado do processo de seleção/classificação.
- 1.5. Os candidatos classificados em posições excedentes poderão ser contemplados, respeitada a ordem de classificação para a vaga/área, caso haja desistência ou aumento de vagas.
- 1.6. A aprovação no referido Processo Seletivo não garante o início ou continuidade das atividades, estando a atuação do professor conteudista e recebimento de bolsa condicionados à oferta de cursos e ao provimento de bolsas em quantidade suficiente por parte da UAB . Universidade Aberta do Brasil, tendo em vista o critério estabelecido pelo artigo 5º, inciso VII, da IN 02/2017 de 19/04/2017 da CAPES.
- 1.7. A validade do processo seletivo é de 4 anos, conforme disposto no artigo 3 da Portaria CAPES nº 102 de 10/05/2019.

2. DOS REQUISITOS GERAIS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE BOLSISTA

Poderá concorrer às vagas de bolsistas ofertadas neste Processo Seletivo somente o candidato que atender, cumulativamente, aos requisitos a seguir:

- 2.1. ter experiência comprovada no mínimo de 1 ano na área de concorrência conforme discriminado no subitem 3.1;
- 2.2. estar quite com as obrigações eleitorais e;
- 2.3. estar quite com o serviço militar (aos candidatos do sexo masculino) e;
- 2.4. atender a pelo menos um dos critérios para concessão de bolsa, de acordo com a Portaria Nº 15, de 23 de Janeiro de 2017 e Portaria Nº 139, de 13 de Julho de 2017, e concordar com o valor da bolsa:
 - 2.4.1. Professor Conteudista I: valor de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) concedido para atuação em atividades de elaboração de material didático, de

desenvolvimento de projetos e de pesquisa, relacionadas aos cursos e programas implantados no âmbito do Sistema UAB, sendo exigida experiência de 3 (três) anos no magistério superior.

2.4.2. Professor Conteudista II: valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) concedido para atuação em atividades de elaboração de material didático, de desenvolvimento de projetos e de pesquisa, relacionadas aos cursos e programas implantados no âmbito do Sistema UAB, exigida formação mínima em nível de mestrado e experiência de 1 (um) ano no magistério superior.

2.5. Para concorrer às vagas o candidato deverá, ainda, sob pena de eliminação e/ou desligamento da atividade, enquadrar-se no seguinte perfil:

2.5.1. Possuir habilidade e facilidade de acesso ao uso de computadores/recursos de conectividade à Internet (e-mail, chat, fórum, Ambiente Virtual de Aprendizagem, etc.).

2.5.2. Ter disponibilidade de tempo para desenvolver 20 horas semanais de atividades presenciais na sede da DIRET para as vagas de designer educacional.

3. DAS VAGAS E PÚBLICO ALVO

3.1. As vagas desta Chamada Pública são destinadas para as seguintes áreas:

Área	Público Alvo	Vagas
Designer Educacional	Professor da UFLA ou Professor externo a UFLA	2
Produção de Recursos Educacionais . desenvolvimento de sistemas e <i>plugins</i> para Moodle	Professor da UFLA ou Professor externo a UFLA	1

3.2. As vagas ofertadas não serão, necessariamente, para início imediato e no total ou em parte poderão ser canceladas, conforme disponibilidade de bolsas UAB/CAPES para esse fim específico, concedidas para a UFLA.

3.3. Todos os candidatos precisam ter experiência mínima de um ano no ensino superior.

3.4. Todos os candidatos aprovados no processo seletivo serão classificados em ordem decrescente e formarão cadastro de reserva, para além das vagas ofertadas.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. O(A) profissional de Designer Educacional terá as seguintes atribuições:

- 4.1.1. Realizar contato com professores para montagem das disciplinas e com a coordenação de curso para alinhar suas atividades às orientações do colegiado.
- 4.1.2. Fazer a discussão didático/pedagógica com os professores formadores.
- 4.1.3. Receber, organizar e armazenar os materiais didáticos utilizados para montagem das disciplinas.
- 4.1.4. Elaborar e revisar salas virtuais.
- 4.1.5. Construir a matriz de designer instrucional a partir da sala virtual.
- 4.1.6. Construir o guia de orientação aos tutores a partir dos dados enviados pelos professores.
- 4.1.7. Formatar provas e outros materiais educacionais.

4.2. O (A) profissional de Produção de Recursos Educacionais 2 - desenvolvimento de sistemas e plugins para Moodle terá as seguintes atribuições:

- 4.2.1. Realizar a administração, manutenção e desenvolvimento dos repositórios onde ficam os conteúdos criados;
- 4.2.2. Realizar o desenvolvimento de sistemas em PHP e customização de ambiente virtual Moodle.
- 4.2.3. Desenvolver plugins e outros recursos para o Moodle.
- 4.2.4. Pesquisar e atualizar versões do Moodle

5. DA CARGA HORÁRIA E VALOR DA BOLSA

5.1. O(a) bolsista selecionado(a) deverá realizar as atividades pertinentes à sua função, nos termos constantes no item 4.1 da presente Chamada Pública, sob a autoridade e acompanhamento da DIREC.

5.2. O(a) bolsista selecionado(a) deverá ter disponibilidade de tempo, compatível com o que determina a CAPES, para realizar as atividades e atender às demandas, inclusive aos sábados, feriados e pontos facultativos, quando necessário.

- 5.3. No caso de atividades realizadas por servidor público da UFLA, o exercício das atividades previstas no item 4 desta Chamada Pública não devem ensejar prejuízo à carga horária regular ou conflito com outras atribuições exercidas no âmbito da UFLA e ao atendimento do plano de metas da instituição.
- 5.4. O recebimento da bolsa, nos termos da Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016 será mensal, mas poderá ser suspensa ou cancelada por falta de disponibilidade de recursos, ou revogada a qualquer tempo, considerando deliberações da DIREC ou da Coordenação UAB da UFLA, quando:
- 5.4.1. a manutenção do(a) bolsista se mostrar incompatível com a necessidade acadêmica e administrativa dos cursos.
 - 5.4.2. não houver cumprimento por parte do bolsista de suas obrigações, tal qual exposto no item 4 desta Chamada Pública.
 - 5.4.3. faltarem recursos de financiamento da agência financiadora . UAB/CAPES/MEC.
 - 5.4.4. surgir algum empecilho legal.
- 5.5. Conforme art. 5 da Portaria CAPES nº 183 de 21/10/2016 é vedado o pagamento de bolsas pelo Sistema UAB ao participante que possuir vinculação a outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.
- 5.6. Os professores conteudistas somente farão jus ao recebimento de 1 (uma) bolsa por período, mesmo que venham a exercer mais de uma função no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).
- 5.7. Em conformidade com o Acórdão 2057/2016 do Tribunal de Contas da União (TCU), os candidatos em débito para com órgãos e entidades federais ficarão impedidos de receber recursos públicos oriundos da CAPES, incluídos os pagamentos de bolsas do Sistema UAB.
- 5.8. Estes critérios poderão sofrer alterações ou atualizações mediante a publicação de novas normativas pela CAPES.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições serão realizadas através do preenchimento e envio da Ficha de Inscrição e Análise de Currículo juntamente com as documentações comprobatórias, em email único, para o endereço editais@dired.ufla.br até às 23h59min do último dia de inscrição, conforme item 6.2 desta Chamada Pública.

6.2. Cronograma:

Quadro 1. Cronograma da Seleção

Lançamento da Chamada Pública	24/10/2019
Período para inscrição dos candidatos	24/10/2019 a 24/11/2019
Análise dos currículos	25/11/2019 a 27/11/2019
Divulgação do Resultado Parcial	28/11/2019
Período para interposição de recurso contra o Resultado Parcial	28/11/2019 a 01/12/2019
Divulgação do Resultado Final da seleção (www.dired.ufla.br).	03/12/2019

6.3. A DIRED não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados no momento da inscrição do candidato.

6.4. O(a) candidato(a) será eliminado(a) caso seja constatada a ausência de perfil definido no item 2 desta Chamada Pública.

6.5. As pontuações requeridas na Ficha de Análise de Currículo e que não forem comprovadas não serão aceitas.

6.6. A comissão de seleção se reserva o direito de solicitar, a qualquer momento, cópias ou documentos originais para verificação, caso haja alguma dúvida sobre a veracidade das informações do currículo.

- 6.7. A documentação enviada em formato digitalizado . PDF . somente será aceita até às 23h59min do último dia do prazo de inscrição, estipulado no item 6.2 desta Chamada Pública.
- 6.8. A ausência de qualquer documento obrigatório implicará a sumária eliminação do(a) candidato(a).
- 6.9. Na Ficha de Inscrição e Análise de Currículo é obrigatório o preenchimento da coluna de Pontuação Pretendida.
- 6.10. Os diplomas de graduação ou de pós-graduação (*stricto sensu* . mestrado e/ou doutorado) expedidos no exterior deverão conter o carimbo de revalidação de uma Instituição de Ensino Superior (IES) brasileira, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 7.1. A seleção será composta apenas da etapa da análise dos documentos, que será de caráter eliminatório e classificatório.
- 7.2. A análise dos documentos dos candidatos será realizada pela Comissão de Seleção, conforme ANEXO I deste, considerando os últimos 10 anos.
- 7.3. Em caso de empate, terá preferência, para efeito de desempate e da consequente classificação, o(a) candidato(a) que:
- Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição nesta seleção, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), adotando-se a seguinte sequência de paridade: ano/mês/dia;
 - permanecendo, ainda, o empate, considerar-se-á o candidato que comprovar maior tempo de experiência no ensino a distância;
 - persistindo o empate, considerar-se-á o candidato que comprovar maior tempo de exercício no magistério presencial e
 - esgotadas as probabilidades anteriores para os candidatos abaixo de sessenta anos e, se ainda existir empate entre candidatos, terá preferência aquele com maior vulnerabilidade social.

8. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO

8.1. O resultado será divulgado no endereço eletrônico www.dired.ufla.br, em caráter parcial, sem a classificação dos candidatos. Após o período de recurso desta fase, será publicado o resultado final com a relação dos candidatos selecionados, ordenados por classificação.

9. DO RECURSO

9.1. O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado parcial, poderá fazê-lo, impreterivelmente, até o prazo estabelecido no item 6.2 desta Chamada Pública.

9.2. Para recorrer, o(a) candidato(a) deverá enviar recurso para o **e-mail**: editais@dired.ufla.br, apresentando, em seu recurso, os seguintes itens de caráter obrigatório:

Assunto do e-mail: Recurso Chamada Pública PRG 18/2019 . Seleção de Professor Conteudista para Equipe Multidisciplinar dos cursos na modalidade a distância.

Corpo do email:

Nome completo:

Área em que se cadastrou:

Justificativa para reconsideração:

9.3. Serão desconsiderados pela Comissão de Seleção os recursos interpostos fora do prazo, aqueles que não estiverem devidamente justificados e fundamentados, bem como encaminhados de forma diferente do estabelecido no item 9.2 desta Chamada Pública ou, ainda, com informações incompletas.

9.4. O recurso será apreciado pela Comissão de Seleção a qual emitirá decisão fundamentada e enviará resposta por meio eletrônico. Se qualquer recurso for

julgado procedente, será emitido novo resultado da seleção e valerá para todo(a)s o(a)s candidato(a)s, independente de terem recorrido.

9.5. No período de recurso, não será prestada nenhuma informação por telefone. Qualquer comunicação com a Comissão de Seleção deverá se dar, exclusivamente, por meio do e-mail disponibilizado no item 9.2 desta Chamada Pública.

9.6. A Comissão de Seleção constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo.

10.2. A realização da inscrição pelo(a) candidato(a) interessado(a) implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e das normas vigentes no âmbito da UFLA, inclusive aquelas de ordem pedagógica e administrativa, cuja dinâmica poderá ser alterada a qualquer momento, de acordo com as necessidades da Pró-Reitoria de Graduação . PRG e Diretoria de Educação a Distância - DIREDD, não podendo o(a) candidato(a) alegar desconhecimento. Quaisquer alterações que, porventura, possam ocorrer serão divulgadas antecipadamente.

10.3. A qualquer tempo esta Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza por parte da UFLA ou CAPES aos candidatos inscritos no processo seletivo.

10.4. O processo seletivo será válido por 04 (quatro) anos, a contar da data da publicação do resultado final, prorrogável por igual período, a critério da Instituição, respeitando o limite definido no artigo 4º da Portaria CAPES 102 de 10/05/2019.

10.5. O(a) candidato(a) selecionado(a) não poderá acumular bolsa ou quaisquer benefícios de programas federais (FNDE, CAPES, UAB), estaduais e municipais, salvo disposição específica em contrário.

- 10.6. O(a) candidato(a) selecionado(a) para a função de professor(a) conteudista não poderá, ao mesmo tempo, se encontrar nesta situação e na condição de aluno(a) dos cursos a distância ofertados pelo Sistema UAB/UFLA.
- 10.7. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito de vinculação temporária ao sistema UAB e à Diretoria de Educação a Distância. A concretização deste ato estará condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da conveniência da administração da UFLA, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e da disponibilidade de bolsa por parte da CAPES.
- 10.8. A inexatidão, parcialidade ou irregularidade nas informações declaradas pelo(a) candidato(a) constatadas no decorrer do processo seletivo, implicará a sumária eliminação do(a) candidato(a), anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 10.9. O(A) Professor(a) Conteudista poderá ser desligado(a) do Programa a qualquer tempo, em solicitação própria por escrito ou a critério da Diretoria de Educação a Distância por descumprimento das atribuições inerentes à sua função.
- 10.10. Todas as convocações e avisos referentes ao processo de seleção e aos resultados serão divulgados na página da DIRET, no endereço eletrônico www.dired.ufla.br.
- 10.11. Não haverá nenhuma comunicação individual do resultado das etapas do processo seletivo, cabendo a cada candidato(a) procurar os resultados no endereço eletrônico citado anteriormente.
- 10.12. É vedada a complementação posterior de qualquer documento fora dos prazos estabelecidos no cronograma constante no item 6.2 desta Chamada Pública.
- 10.13. O(a)s candidato(a)s aprovado(a)s e classificado(a)s no certame farão parte de um cadastro de reserva e poderão exercer suas funções, caso convocado. A alocação do profissional ocorrerá segundo as necessidades da instituição, respeitando a ordem de sua classificação e, sobretudo, a formação profissional compatível com a área, perfil e atribuições. Em nenhuma hipótese esta atividade configura vínculo empregatício.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE
LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Lavras/MG - 37200-000

(35) 3829 1113

<http://www.prg.ufla.br> prg@ufla.br

10.14. Os casos omissos serão dirimidos pela Universidade Federal de Lavras, por meio da Pró-Reitoria de Graduação - PRG, depois de ouvida a Diretoria de Educação a Distância - DIREDD.

Lavras, 24 de outubro de 2019.

Ronei Ximenes Martins
Pró-Reitor de Graduação
Universidade Federal de Lavras

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO E ANÁLISE DE CURRÍCULO

Nome: _____

Endereço: _____

_____ CEP _____

Telefone: _____ Celular: _____

Email: _____

RG: _____ CPF: _____

ÁREA PRETENDIDA: () DESIGNER EDUCACIONAL () PRODUÇÃO DE RECURSOS
EDUCACIONAIS

(Deve ser inserida a devida comprovação no sistema, tornando o processo auditável)

Dimensão	Critérios	Pontuação Máxima	Pontuação Requerida pelo Candidato	Pontuação Aceita pela Comissão
Formação (considerar a pontuação do maior título)	Título de Doutor	20		
	Título de Mestre	15		
	Título de Especialização	10		
Experiência	Experiência como docente na EaD (1 ponto a cada 30h de disciplina ministrada)	20		
	Experiência de atuação na área pretendida (3 pontos por ano)	30		
Cursos ou Eventos	Curso de aperfeiçoamento profissional ou extensão na área de educação a distância ou Tecnologias educacionais (1 ponto por curso)	10		
	Participação em Núcleos de estudos ou em eventos na área de EaD (1 ponto por ano em núcleo de estudo ou por evento)	10		
Publicação na área de EaD ou Tecnologias Educacionais	Publicação de artigo completo em evento (1 ponto por artigo)	4		
	Publicação de artigo completo em revista (2 pontos por artigo)	6		